



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DA PRIMEIRA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA DIVISÃO DE EXECUÇÕES ESPECIAIS, HASTA PÚBLICA E LEILÕES JUDICIAIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO.

LOCAL - Divisão de Execução Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais.

DATA - Período de 11 a 13 de julho de 2012. A Correição teve início às 08h25min.

PRESENCAS: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Exma. Juíza do Trabalho, Dra. Gláucia Maria Gadelha Monteiro, Auxiliar de Execuções; Dr. Pedro Gondim de Alencar Filho, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários presentes.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais do TRT-7ª Região, (Resolução nº 71, de 10/03/2009, Resolução nº 140, de 12/05/2009 e Resolução 236, de 19/07/2011), realizada com base nos dados fornecidos pelo Setor de Tecnologia de Informações deste Regional que disponibilizou a pedido desta Corregedoria Regional, no curso da presente correição, 03 (três) relatórios gerenciais, os quais foram acessados nesta Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, objetivando o cômputo dos processos recebidos, remetidos e pendentes de solução. O Secretário da Corregedoria adotou essas providências tendo em vista que esta Divisão não dispõe de dado estatístico próprio, nem emite boletim estatístico, seja mensal ou anual, não tem sistema próprio de modo a identificar os processos que entram e saem desta Divisão. Igualmente, não foi apresentado aos membros desta Corregedoria relatórios das atividades da Divisão, o que contraria a norma inserta no Art. 6º da Resolução nº 236, de 19/07/2011. Ressalte-se que não foi enviado à Corregedoria relatório mensal, conforme certidão arquivada na Secretaria da Corregedoria. Outros dados foram examinados através do Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância, SPT1, acessando-se na opção "utilitários", a partir do item "situação por movimentação". Os dados apresentados são referentes ao mês de julho de 2012, e deles foram extraídos os prazos médios dos diversos expedientes. A Exma. Desembargadora Corregedora Regional, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Marison Miranda Oliveira, Rosany Maria Oliveira de Almeida, Edgardino Sales Martins e Fátima Maria Pinheiro

Galvão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Pedro Gondim de Alencar Filho	Diretor de Secretaria
Moisés Ramos Pimentel	Técnico Judiciário -FC3
Maria do Socorro Freire S. de Oliveira	Analista Judiciário -FC3
David Dias de Castro Machado	Analista Judiciário
Ana Elizabeth de Oliveira Brasil	Técnico Judiciário
Marco Antonio W. Cavalcanti Junior	Assistente do Juiz - FC5
Renata Grangeiro de Oliveira	Técnico Judiciário -FC3
Jose Aurino Rodrigues de Oliveira	Coordenador de Serviços- FC4
Silvia Rejane Leite Nogueira	Calculista - FC4
Ana Lúcia Filizola Aguiar	Técnico Judiciário
Sibéria Maria Silva Nobre	Secretária de Audiência - FC4
Maria Francilda Lima Oliveira	Técnico Judiciário
Ivanilson Nascimento Maciel	Estagiário nível médio
Rodrigo Carneiro Queiroz	Estagiário nível médio
Fabiana de Sousa Baltazar	Estagiário nível superior
José Airton Bezerra Lima Junior	Estagiária nível superior

Observações:

- Servidor Pedro Gondim de Alencar Filho, removido da 22ª Região por permuta;
- Servidora Sibéria Maria Silva Nobre, cedida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Servidora Silvia Rejane Leite Nogueira, cedida pela Prefeitura Municipal de Caucaia.

Obs.: Dos servidores acima, Moisés Ramos Pimentel, Maria do Socorro Freire S. de Oliveira, David Dias de Castro Machado e Ana Elizabeth de Oliveira Brasil, cuidam da atribuição desta Divisão, referente, à Hasta Pública e Leilões Judiciais.

2. Movimentação processual: feita de acordo com dados fornecidos pela STI do TRT-7ª, conforme acima indicado, verificou-se que a Divisão registrou a movimentação processual computada no ano de 2011 e até o mês de julho de 2012, conforme seguinte quadro:

**MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NA DIVISÃO DE EXECUÇÕES, HASTA PÚBLICA E LEILÕES JUDICIAIS:**

ANO	PROCESSOS RECEBIDOS	PROCESSOS REMETIDOS	PROCESSOS PENDENTES
2011	6.009	1.332	5.650
2012	2.400	518	8.370

Observações:

A Corregedoria esclarece que, dentre os autos manuseados por ocasião da Correição, constatou-se a existência de processos de execução

fiscal decorrentes da remessa ao Juízo Auxiliar de Execuções, por força da Recomendação nº 01, de 2 de março de 2010. Entretanto, o sistema de informática do Tribunal somente disponibilizou processos recebidos, remetidos e pendentes nos termos do quadro acima.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE OBTIDA/ MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL
1-Processos pendentes de expedição de mandados	54
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/*SDCM	98
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	129
4-Petições pendentes de juntada	21
5-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	12
6-Autos aguardando expedição de carta precatória	18
7-Processos sobrestados	862
8-Processos conclusos p/julgamento embargos à execução	14
9-Processos aguardando cumprimento de acordo	14
10-Processos aguardando despacho	567
11-Processos aguardando transcurso de prazo	687
12-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	38
13-Processos aguardando expedição de notificação	119
14-Processos aguardando expedição de alvarás	06
15-Aguardando expedição de ofício	41
16-Processos em carga fora do prazo	96
17-Aguardando consulta BACENJUD	00
18-Aguardando consulta RENAJUD	123
19-Aguardando consulta SIARCO	00
20-Aguardando consulta INFOJUD	119

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL
1-Aguardando expedição de notificação	53
2-Aguardando expedição de mandado	78
3-Aguardando entrega do mandado à SDCM	15
4-Aguardando cumprimento/devolução mandados	29
5-Petições pendentes de juntada	15
6-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	01
7-Aguardando expedição de carta precatória	100
8-Processos sobrestados	224
9-Aguardando transcurso de prazo	298
10-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	103
11-Aguardando expedição de alvarás	43
12-Aguardando expedição de ofício	56
13-Processos em carga fora do prazo	25
14-Aguardando consulta BACENJUD	00
15-Aguardando consulta RENAJUD	110
16-Aguardando consulta SIARCO	00
17-Aguardando consulta INFOJUD	195

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL
01- Aguardando despacho	217
02- Processos conclusos p/ julgamento embargos à execução	175
03- Da petição ao julgamento embargo - execução trabalhista	193
04- Execução-do início ao encerramento/sumaríssimo por vara	191

- a) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 398 (trezentas e noventa e oito) petições que ingressaram na Divisão, com o saldo e a média de processos que aguardam despacho, itens 10 do quadro sinótico 3 e item 01 do quadro 5, respectivamente, restou claro o congestionamento nessa fase processual, além do não cumprimento do prazo legal inscrito no inciso I do artigo 189 do Código de Processo Civil;
- b) Feito o levantamento em processos com as minutas de despacho elaboradas, foram identificados sobre o balcão da Secretaria, em média 150 (cento e cinquenta) que apenas aguardavam a aposição da assinatura da Exma. Juíza Auxiliar da Divisão nas minutas respectivas, a exemplo das execuções fiscais de nºs 40100/2006-9, 85600/2006-3, 157300/2007-7 e 167000/2006-10, cujas petições foram protocoladas entre fevereiro e março do ano em curso e os respectivos despachos foram elaborados entre os dias 08 de junho e 02 de julho deste ano. No mesmo local foram identificados, em média, 90 (noventa) processos com os respectivos despachos já assinados, a exemplo das execuções fiscais de nºs. 160000/2006-5 e 82700/2006-12, cujas petições foram protocoladas em outubro de 2011, e os autos só foram despachados no início deste mês; visto, ainda, a execução fiscal de nº 146600/2006-4, com petição protocolada em julho de 2010 e só foi despachado no início do mês em curso. No exame dos processos de nºs 1089/2011, 286/2012, 643/2006, 285/2012-11 e 285/2012-1, também atinentes a execuções fiscais, os prazos para apreciação dos expedientes variavam entre 3 ou 4 meses de atraso. Destacamos que nos processos de nºs 1331/2006, 1689/2006, 652/2006, 1727/2010 e 1566/2007, os despachos determinavam apenas a constrição através do BACENJUD, quando deveriam as determinações, a exemplo do verificado no processo de nºs 1727/2010, por uma questão de economia processual, em consonância com a Recomendação nº 2/2011 do CGJT, indicar o iter procedimental executório, qual seja consulta BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, aplicação da descon sideração da personalidade jurídica da empresa, com a citação e registro dos sócios, utilização das constrições via BANCENJUD, RENAJUD também com relação aos sócios. Verificou-se, outrossim, atraso nas execuções fiscais de nºs 1459/2000 e 1455/2006, nas quais foram gravadas restrições, através do sistema RENAJUD, respectivamente em julho e maio de 2011, mas não foi dado prosseguimento à execução pela Secretaria. Em outras execuções fiscais, como as de nºs 1605/2006, 1618/2006, 1600/2006, 1398/2006, 2119/2007, 1663/2006, 2118/2007 e 2038/2008, as últimas providências, como petições juntadas e cumprimento de despacho, datavam dos meses de abril a junho deste ano. Vistos, ainda, os processos de nºs 754/2006 e 794/2006, em que foram juntadas petições formuladas pela União Federal, em outubro de 2010, requerendo apensamento de processos e não houve movimentação. Os processos de execução fiscal contra a empresa Panorama deveriam estar relacionados e penhorados no rosto dos autos de nº 1036/2008, em que figura como executada Lisboa Empreendimentos, haja vista que nos autos de nº 626/1997 foi reconhecida a sucessão da executada Panorama pela Executada Lisboa Empreendimentos e consta determinação de penhora no rosto dos autos 1036/2008, sobre o crédito remanescente da penhora da sede da executada Lisboa Empreendimentos. O referido processo aguarda o julgamento de Agravo de Instrumento. No processo de nº 2380/2006,

em que figura como executado o Fortaleza Esporte Clube, foi realizado acordo no valor de R\$220.000,00, e há nos autos mandado de bloqueio de 15% (quinze por cento) da renda líquida da arrecadação de todos os jogos do mencionado clube. O mesmo ocorre com relação ao Ferroviário Atlético Clube, em que há expedição de mandado de bloqueio de 15% (quinze por cento) da renda do mencionado clube. Em relação ao Ceará Sporting Clube, foram identificados, em média 150 processos que, segundo informação da Secretaria, tiveram os créditos trabalhistas quitados e aguardavam o prosseguimento da execução, apenas em relação à contribuição previdenciária, custas etc. No exame dos processos de nºs 1501/2008, 1363/2008, 1342/04 e 1202/2007, verificou-se que efetivamente foram quitados os créditos trabalhistas e prosseguiu a execução até a inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, mas outras providências não foram adotadas. Na espécie deveriam ser colacionados os valores dos respectivos créditos fiscais e previdenciários para prosseguimento da execução. Ainda com relação ao referido Clube, foram identificados os processos de nºs 168000/2007-1, 262300/2000-5, 2100/2005-6, 2167/2003-9 e 2338/2006-5, que aguardavam cumprimento de acordo, com prazos vencidos a partir julho de 2010, merecendo atenção especial da Secretaria, para regularizá-los. Foram identificados diversos processos condicionados em caixas, cujos autos foram arquivados sem baixa na distribuição, conforme requerido pela União Federal, pelo prazo de 05 anos, cujos prazos se vencerão entre os anos de 2013 a 2017, a exemplo dos de nºs 462/2006-14, 353/2006-13, 253/2006-2, 251/2006-9, 48100/2006-14, 53100/2006-2, 39700/2006-32, 425/2006-14 e 82800/2006-2, dentre outros. Verificou-se nos processos de nºs 969/2006 e 988/2008 que a MM. Juíza desta Divisão de Execuções aplicou a súmula 314 do STJ, publicada no Diário da Justiça de 12/12/2005, no sentido de que, não sendo localizados bens no prazo de cinco anos, aplica-se a prescrição intercorrente. Das decisões exaradas em ambos os processos foram notificadas as executadas em maio e junho deste ano, por via editalícia, após o que deverá ser notificada a União Federal. Nos processos de nºs 248/2006, 252/2006-5, 25500/2006-3 e 38000/2006, já estavam vencidos os prazos de suspensão da execução por um ano. Oportuno ressaltar o grande volume de processos de execuções fiscais, que foram remetidos a este Juízo de Execuções Especiais, hoje Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, em decorrência da Recomendação nº 01/2010, de 02/03/2010, da lavra do então Presidente e Corregedor deste Tribunal, Des. José Antonio Parente da Silva. Constata-se que o acervo de processos cresce a cada dia, pois as 16 Varas da Capital, assim como as 3 Varas da Região metropolitana, continuam encaminhando processos, notadamente após a realização de inventário nas Secretarias respectivas, muitos dos quais, segundo informação prestada por esta Divisão, já foram quitadas as dívidas junto à Fazenda Pública. No gabinete da Exma. Juíza foram identificados, em média de 250 (duzentos e cinquenta) processos remetidos a esta Divisão, dos quais foram vistos 10 (dez), no caso os de nºs 118900/2006-6, 69000/2006-6, 65000/2006-6, 43100/2006-6, 40300/2006-6, 39900/2006-6, 43000/2006-6, 168800/2006-9, 52500/2006-9 e 8500/2006-9, remetidos em data recente, a partir de 23 de maio do ano em curso. Ressaltamos, por oportuno, que todos esses processos são avaliados pela Exma. Juíza do Trabalho, antes de dar prosseguimento à execução. Indagado a respeito do grande volume e andamento das execuções fiscais, o Sr. Diretor de Secretaria informou que a Secretaria tem dado prioridade ao andamento das execuções de

créditos trabalhistas. Destacou o Sr. Diretor que inicialmente era possível fazer a triagem de todos os processos de execução fiscal, para colacionamento e execução, a exemplo do verificado em relação às empresas ALUTEC ALUMÍNIO E TÉCNICA, processos 99600/2008-4 e 53100/1995; CENTER FRUTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS, processos de nºs 1613/1989-3 e 1737/1993-8; THOMAZ POMPEU FIAÇÃO e TECELAGEM, processos de nºs 1546/2006-11 e 1563/2006-3, dentre outros, mas que hoje esse trabalho tem sido relegado a segundo plano, por falta de estrutura no setor, a começar pelo espaço físico e o reduzido número de servidores que cuidam dos processo em execução, no total de 8, já incluso o Diretor de Secretaria, para o considerável acervo de processos na execução. No exame de amostra retirada de processos que aguardavam prazo nas prateleiras, em sua maioria não foi observado atraso merecedor de registro, como nos processos de nºs 2082/2006, 748/2006, 958/2010-2 e 1347/2010-13. Apenas no processo de nº 159300/2006-2, foi constatado que decorreram cinco meses para o cumprimento do despacho que determinava a expedição de edital de citação.

#### 6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)

1 - Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	90%
---	-----

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL
<b>6.1 - Aspectos cumpridos:</b>	
-Numeração de folhas dos processos	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM
-Desconsideração da personalidade jurídica	SIM
-Citação dos sócios e inclusão no pólo passivo	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM
-Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM
<b>6.2 - Aspectos não cumpridos:</b>	
-Atualização do sistema informatizado	NÃO

#### Observações:

a) A inclusão de devedores no BNDT está sendo atualizada, mas se faz necessária a emissão de relatório por parte desta Divisão, no sentido de indicar os processos em que foram efetivamente registrados devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas -BNDT;

b) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, destacam-se negativamente: O elastecido prazo médio para julgamento de embargos à execução, dos processos conclusos para despacho, aguardando transcurso de prazo, expedição de mandados, aguardando elaboração/atualização de cálculos, expedição de cartas precatórias,

notificações, consulta ao RENAJUD e ao INFOJUD e a desatualização sistema informatizado, além do não cumprimento dos prazos constantes dos artigos 189 e 190 do CPC;

c) Antes da leitura da presente Ata, a Exma. Sra. Corregedora disponibilizou os dados coletados na presente correição para que o Juízo se manifestasse sobre os quadros sinóticos e sobre as observações pontuais lavradas na presente ata. A Excelentíssima Senhora Juíza e o Senhor Diretor de Secretaria, prestaram seus esclarecimentos acerca dos referidos itens, conforme anexo I e II que acompanham a presente Ata.

8. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2012	2011	Meta
1-Meta 3 de 2010: reduzir em 10% proc. fase execução	70%	65%	110%
2-Meta 3 de 2010: reduzir em 20% proc. Fase execução fiscal	*	110%	120%
1-Meta 17 de 2012: julgar 10% a mais que 2011.	*	100%	110%
2-Meta 3 de 2012: Expedientes disponibilizados na internet			SIM

#### Observações:

a) A meta 3 de 2010 consiste na redução de execuções fiscais e não-fiscais. O CNJ somente considera cumpridas se os dois acervos forem reduzidos. O TRT 7ª Região somente reduziu as execuções fiscais, conforme quadro acima;

b) \* A meta 17 de 2012 somente poderá ser aferida no final do ano.

#### 9. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Compareceu à presença da Exma. Senhora Corregedora Regional apenas o ilustre advogado, Dr. José Maria Rocha Nogueira, inscrito na OAB/CE 4.567, enfatizando que sempre foi muito bem atendido pela Exma. Juíza e pelos servidores desta Divisão de Execuções especiais. Na ocasião, o referido causídico informou verbalmente à Exma. Corregedora Regional, ser o patrono de mais ou menos 90% (noventa por cento) das ações em que figura como demandada a EMLURB. Destacou o Sr. Advogado que a criação desta Divisão de Execuções Especiais foi a melhor providência adotada pela administração do Tribunal, pois, com o desempenho dessa Divisão, os exequentes tem obtido a satisfação dos seus créditos trabalhistas. Exemplificou sua afirmação destacando sua estimativa pessoal de que mais ou menos 30% (trinta por cento) das execuções nos processos sob seu patrocínio, em que figura como executada a EMLURB, foram solucionados.

#### 9.1. Observações pontuais:

Foram identificados os processos de nºs 233700/2004-5 e 64000/2009-3, em que figura a EMLURB como executada, que interpôs diversos recursos, como embargos à execução, agravo de petição, recurso de revista, e agravo de instrumento, e os autos estavam sem movimentação a partir de março e fevereiro do ano em curso. Outro atraso que merece registro, refere-se ao processo da EMLURB de nº 160500/2007-14, no qual não foi apreciada a petição referente à notificação judicial datada de 13.01.2012. Quanto ao processo de nº 1306/2008-9, há inclusão da executada no BNDT, com garantia da execução, mas notificadas as partes do julgamento dos Embargos à execução em 20.03.2012, não houve movimentação do processo. Já os processos

de nos 108000-2001-2 e 1602-2010-7, da mesma executada, estavam regulares em suas tramitações.

Destaque-se que a Resolução Administrativa nº 38/2011, do TRT da 7ª Região, disponibilizada no DEJT nº 679, de 28.02.2011, no caderno do TRT da 7ª Região, aprovou Proposição da Presidência, formulada a partir da exposição de motivos nº 01/2011, da Diretoria-Geral deste Tribunal, objetivando, entre outras providências, alterar a denominação da Divisão de Hasta Pública e Leilões Judiciais para Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, o que, na prática, importou na junção da Divisão de Execuções Especiais com a Divisão de Hasta Pública e Leilões Judiciais. Verificou-se que o setor da referida Divisão, que cuida de hasta pública e leilões, conta com a colaboração de 4 servidores, que ficam em uma sala, separada apenas por uma porta do setor responsável pelo encaminhamento das execuções propriamente ditas. Na referida sala são acondicionados os processos com providências relativas a leilões, venda judicial etc. Foi informado pelo servidor, Sr. Moisés Ramos Pimentel, que em média 10% (dez por cento) dos processos encaminhados pelas 16 (dezesesseis) Varas da Capital e 03 (três) da Região Metropolitana, para realização de leilão, após serem reexaminados, são devolvidos às Varas respectivas para que adotem providências diversas, como a correta citação, isso quando não é possível ser corrigido pela própria Divisão. A título de exemplo, foi identificado o processo nº 1428/2010-31, já em pauta para leilão, em que a executada ENZILAV PROCESSAMENTOS TEXTEIS LTDA alega que não foi intimada da penhora, pois foi intimada outra empresa LAVTEC, tendo o oficial de Justiça certificado tratar-se de hipótese de sucessão de empresa. A Juíza desta Divisão entendeu que a alegação deveria ser apreciada pelo próprio Juízo da execução, pelo que determinou a retirada do processo da pauta de leilão e devolução dos autos para apreciação das alegações. Outro fato que sobrecarregou os trabalhos deste setor de leilões, segundo informou o servidor Senhor Moisés Ramos Pimentel, foi em relação a 15 processos, como os de nos 1604/2009, 1265/2010, 2085/2007, 1495/2008, 705/2009, 2128/2007, dentre outros, em que foram penhoradas e levadas a hasta pública cerca de 29.000 (vinte e nove mil) recipientes de plástico, denominados "bombonas", mas por ocasião da entrega dos bens arrematados a empresa LEON INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA não os entregou, porque a oficiala de justiça penhorou bens indisponíveis por ocasião da penhora. Ressalte-se que os lances iniciais foram inclusive depositados nos autos respectivos e diante da impossibilidade de serem entregues os bens, determinou este Juízo o levantamento dos depósitos pelo arrematante, ante o cancelamento da arrematação, fato que ensejou desperdício de tempo demandado para a prática de todos os atos processuais executórios por esta coordenadoria de leilões. Este Juízo determinou a devolução dos processos ao Juízo da Execução para prosseguimento da mesma. A fim de evitar o mesmo prejuízo em outros processos semelhantes, como o de nº 6000/2008-31, a Exma. Juíza desta Divisão determinou que a Oficiala de Justiça que procedeu à penhora de bens idênticos, certificasse sobre a disponibilidade efetiva de entrega dos bens pela referida empresa, obtendo como resposta a certificação da impossibilidade de entrega do bem. O controle dos leilões é feito a partir de programa desenvolvido por iniciativa do servidor Moisés Ramos Pimentel e é utilizado por todos os que trabalham no setor, sem prejuízo de atualização no sistema de acompanhamento processual deste Tribunal. Tal programa tem o objetivo de facilitar o controle do bens colocados em hasta pública. O leilão público unificado



é realizado por leiloeiro credenciado neste Sétimo Regional, nos termos do Art. 191 e parágrafo único do Provimento Consolidado nº 06/2009. Destaque-se que foi estabelecido pela Exma. Juíza do Trabalho Coordenadora de Leilões, Dra. Gláucia Maria Gadelha Monteiro, através da Portaria nº 1/2011, que o leiloeiro responsável para o Leilão Público Unificado no ano de 2012 é a leiloeira FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, que foi antecédida pelo leiloeiro FERNANDO MONTENEGRO CASTELO no ano de 2011 e será sucedida, no ano de 2013, em sistema de rodízio, pelo leiloeiro WILLIAM AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO. O último leilão público unificado foi realizado em 15 de junho de 2012. Foram identificados vários acordos realizados, remissões, arrematações e vendas judiciais. No exame dos processos incluídos no referido leilão, foram examinados 18 (dezoito) processos, como os de nºs 195300/2007-14, 201100/2008-14, 1108/2010-31, 91700/2008-31, 44300/2009-31, 824/2011-31, 7200/2009 e 1594/2011-13, nos quais foram lavrados autos negativos de leilão, no dia 15/06/2012, em face de não ter havido licitante nesses processos, podendo, após o exame de cada caso em particular, ser providenciada a reinclusão dos bens respectivos no leilão previsto para o dia 12 de setembro deste ano. Já nos processos de nºs 383/2010-12, 188200/2009-3 e 89/2011-6, foram os bens arrematados e aguardam providências, datadas do início do mês em curso, como cumprimento de mandado de entrega de bem, e entrega de carta de arrematação. O processo de nº 1392/2011-3 foi retirado da referida pauta de leilão, tendo em vista que a executada recolheu previdência e custas processuais, mas o processo pode vir a ser reincluído no próximo leilão, caso a executada não atenda à notificação expedida em 10/07/2012, para que pague em 5 dias a comissão do leiloeiro. Foram computados como recebidos pelo setor de Hasta Pública, para inclusão no leilão público unificado previsto para 12/09/2012, 207 processos. Desses, foram examinados os de nºs 10400/2008-14, 73500/2009-7, 151800-2009-12 e 40500/2009-12, remetidos pelas Varas entre abril e junho deste ano, para leilão de bem, em face de execução previdenciária. Os processos de nºs 39500/2009-10, 485/2010-1 e 192300/2009-11, para praxeamento decorrente de execução trabalhista, sendo que o primeiro foi despachado em novembro de 2011. Foram identificados 110 processos em que figura como executada a empresa INTERPAR PARTICIPAÇÕES. E EMPREENDIMENTOS S.A. Referidos autos foram encaminhados a esta Divisão em razão da recomendação nº 5/2012, de 20.06.2012, da Presidência do TRT-7ª Região, no sentido de que as Varas do Trabalho de Fortaleza remetam à Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais as ações em fase de execução em que figure como executada a mencionada empresa. Em face dessa recomendação, já foram encaminhados, dentre outros, os processos de nºs 1840/2011-8, 1536/2011-8, 1858/2011-8, 1281/2011-8, 312/2011-15 e 85/2011-15, todos com despachos recentes, como também diversos processos com acordos descumpridos, como os de nºs 1217/2011-11, 1773/2011-11, 1606/2011-2 e 1419/2011-2, outros para execução da contribuição previdenciária, como os de nºs 1070/2011-12, 626/2011-2 e 73/2011-11. A Juíza do Trabalho responsável pela Divisão de Execuções encaminhou o ofício nº 19/2012, de 20.06.2012, ao Exmo. Sr. Dr. Jefferson Quesado Júnior, relator do Mandado de Segurança de nº 2889-87.2012.5.07.0000, informando os valores até então devidos pela executada referida, a partir de certidão emitida pelos Srs. Diretores das Varas de Maracanaú e desta Capital. Outro aspecto que mereceu a atenção da Exma. Corregedora Regional foi a exibição pela Exma. Juíza Gláucia Maria Gadelha, por ocasião da correição, de um expediente com o nome de algumas empresas executadas que tramitam neste

Núcleo, a saber: Associação Beneficente Cearense de Reabilitação - ABCR, Ceará Sporting Clube, Dmarket Indústria e Comércio de Artefato Plásticos Ltda. - Emlurb - Empresa Municipal de Limpeza e Urbanismo, Ferroviário Atlético Clube, Fortaleza Esporte Clube, Hospital Batista Memorial e Instituto de Medicina Infantil, Irmandade Beneficente Santa Casa de Misericórdia, Jornal O Povo, Lisboa Empreendimentos Turísticos e Imobiliários Ltda e Organização Paratodos Ltda. Foram vistos, na ocasião, que diversos processos da empresa Interpar Participações e Empreendimentos foram encaminhados por força da Recomendação nº 5/2012, de 20 de junho de 2012, da Presidência deste Regional. Consta ainda a existência de convênio com empresas que têm muitos processos e que se encontram com dificuldade financeira, citado como exemplo o Hospital Batista Memorial. Entretanto, não foi apresentado aos membros da Corregedoria o mencionado convênio, apesar de requerido pelo Secretário da Corregedoria, por ocasião da Correição.

#### **9.1.2. Boas práticas**

Serão apresentadas pela Divisão por ocasião de suas manifestações, nos anexos que acompanham esta ata.

### **10. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

#### **10.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

11.1.1 Que seja feita triagem dos processos recebidos nesta Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, inclusive separando e colacionando as execuções tipicamente fiscais das trabalhistas, de modo a facilitar o trabalho da própria Juíza, evitando relegar qualquer execução a segundo plano.

11.1.2 A Secretaria dê ênfase aos processos pendentes de expedição de despacho, promovendo no mesmo ato, por questão de celeridade processual, a aplicação de todos os mecanismos da execução, previstos na Recomendação CGJT nº 002/2011, de forma uníssona entre os servidores que elaboram minutas de despacho, destacando a importância do envolvimento de todos, visando à redução do referido quantitativo, usando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 189 do CPC, tudo sem prejuízo de se fazer, como já se vem fazendo, a inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, devendo, porém, manter o devido cuidado de somente adotar essa providência quando forem cumpridas as devidas formalidades legais, bem como a regulamentação do Ato nº 418/2011, c/c Ato nº 1/TST.GP, de 2 de janeiro de 2012;

11.1.2 Manter o controle permanente de todos os processos aguardando transcurso de prazo, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos de nºs 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.3 Seja reduzido o prazo médio dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência os prazos legais;

11.1.4 A redução do lapso temporal para expedição de mandados, notificações, alvarás, ofícios e cartas precatórias, considerando-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a consecução dessa providência;

11.1.5 Atualização dos dados no sistema de administração de processos trabalhistas da 1ª instância (SPT1); de modo a espelhar a realidade da Divisão;

11.1.6 No prazo 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria Regional acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra, prazo esse solicitado pelo Senhor Diretor de Secretaria, dado o elevado volume de processos existentes na Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais.

## 10.2 Recomendações:

10.2.1 Recomenda à Juíza Auxiliar de Execuções Especiais e Coordenadora dos Leilões Judiciais do TRT da 7ª Região que empreenda esforços, com maior brevidade possível, no sentido de dotar esta Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais de sistema de estatística e gerenciamento de relatórios, inclusive os relatórios mensais, que deverão ser enviados à Corregedoria Regional, à Presidência e ao gestor de metas prioritárias do CNJ, por força do Art. 6º da Resolução nº 236, de 19.07.2011. Destaque-se que os referidos relatórios deverão explicitar a atuação da Divisão, em prol do cumprimento do Art. 1º, incisos I a VI, da Resolução nº 236/2011 deste Tribunal. A falta de boletins estatísticos, bem como de relatórios da Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões impossibilitou à Corregedoria fazer uma melhor avaliação da produtividade da vertente Divisão, principalmente em relação à situação dos processos findos.

10.2.2. Sugeriu à Juíza Auxiliar de Execuções Especiais e Coordenadora dos Leilões Judiciais do TRT da 7ª Região que, havendo número suficiente, seja promovida a quitação integral do processo e não apenas os créditos trabalhistas, de modo a que seja evitada a sobra de débitos em relação às contribuições previdenciárias e fiscais, pois assim procedendo será ultimada a execução de forma definitiva!

10.2.3. Considerando que esta Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais dispõe de servidor ocupante da função de Secretário de Audiência - FC4, recomenda seja realizada pauta semanal de audiência, de modo a propiciar a conciliação entre os litigantes.

10.2.4. Maior rigor na redução dos prazos para julgamento de Embargos à Execução, visando obedecer ao constante no art. 189, inciso II, do CPC;

10.2.5. A redução permanente dos prazos médios para a consulta aos sistemas RENAJUD e INFOJUD para, no máximo, 30 (trinta) dias;

10.2.6. Que o Senhor Diretor da Divisão envolva os servidores nos trabalhos, o máximo possível, de modo que cada um aprenda os serviços da Divisão e todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

11. **CONCLUSÃO:** A Senhora Corregedora expressa seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Auxiliar de Execuções; pela determinação e compromisso com a prestação jurisdicional; ao Dr. Pedro Gondim de Alencar Filho, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários, pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Divisão, bem como pela gentileza para com os integrantes da Corregedoria. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

  
Maria José Girão  
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**Esclarecimentos da Excelentíssima Juíza**  
**(SEM MANIFESTAÇÃO ATÉ A PUBLICAÇÃO DA PRESENTA ATA)**

**Anexo II**  
**Manifestação do Juízo**  
**Esclarecimentos do Senhor Diretor de Secretaria e boas práticas**

Exma. Sra. Desembargadora Corregedora Maria José Girão,

Pedro Gondim de Alencar Filho, diretor da Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais, cumprimento Vossa Excelência e aproveitando a oportunidade de manifestação, venho, por intermédio do presente, apresentar esclarecimentos sobre os dados coletados por esta d. Corregedoria:

A Divisão de Execuções Especiais foi criada no ano de 2009 através da Resolução nº 140. Em fevereiro de 2011, por força da Resolução nº 38, as Divisões de Hasta Pública e Execuções Especiais existentes à época foram unificadas, resultando na criação da Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais.

Antes de adentrar nas dificuldades vivenciadas pela presente Divisão, destaco como boa prática a cientificação a todas as varas do trabalho acerca de bem a ser levado à leilão, cuja avaliação sobeja o débito exequendo dos autos e possibilita o pagamento de várias reclamações trabalhistas, onde figura a mesma devedora no pólo passivo. A presente ação resulta na penhora no rosto dos autos do processo principal, a qual somente será retirado do leilão quando do pagamento integral do débito das outras ações habilitadas. Destaco, ainda, a análise minuciosa das ações de execução fiscal que, equivocadamente, encontravam-se em andamento, apesar de prescritas.

Passo, agora, a expor os reais obstáculos enfrentados por esta Divisão. Tomando-se por base os relatórios gerenciais disponíveis no sistema processual SPT1, constata-se que, desde a sua criação, foram recebidos mais de 14.000 (quatorze mil) processos, constando, atualmente, um acervo de 8.370 processos em andamento.

A presente Divisão conta com 1 (uma) magistrada e um quadro de 12 servidores, sendo 4 (quatro) empenhados nas atividades relacionadas ao leilão judicial e 7 (sete) dedicados aos processos na fase de execução, além do ora diretor responsável pela coordenação das ações.

Ressalte-se que a rotatividade de processos envolvidos no leilão judicial está aproximadamente na ordem de 500 (quinhentos) processos, os quais são analisados e preparados para ingressarem em cada leilão judicial, além dos atos destinados à entrega dos bens aos arrematantes. Os demais 7.800 processos em andamento são reclamações trabalhistas de grandes devedores e processos de execução fiscal, os quais são movimentados por apenas 7 (sete) servidores.

O grande volume de processos recebidos em apenas 3 (três) anos de existência e o quadro reduzido de servidores ocasionaram um acúmulo natural de trabalho, apesar do empenho e esforço incondicional dos que compõem a Divisão no cumprimento dos atos judiciais. Atitudes espelhadas nas ações da Exma. Sra. Juíza Gláucia Maria Gadelha Monteiro, cuja dedicação contagia e estimula

a consecução das tarefas, a quem agradeço a oportunidade do aprendizado.

Some-se às dificuldades apresentadas o fato de tramitarem neste Juízo apenas processos na fase de execução, reconhecida como o grande gargalo da Justiça do Trabalho, fase em que a concretização se demonstra mais lenta e dificultosa.

Com efeito, tendo como paradigma o número de servidores existentes nas Varas do Trabalho de Fortaleza e a Resolução 63/2010 do CSJT, para que a Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais cumpra com eficácia sua missão, necessária se faz a lotação de 4(quatro) servidores capacitados para o desempenho das funções relacionadas à execução trabalhista.

Respeitosamente,

Fortaleza, 23/07/2012

Pedro Gondim de Alencar Filho  
Diretor

